



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Santo Antônio do Jardim, 30 de Agosto de 2022.

Ofício 336/2022

Assunto: Projeto de Lei

CAMARA MUNICIPAL			
SANTO ANTONIO DO JARDIM			
PROTOCOLADO SOB N.º		193	
FLS. N.º	57	LIVRO N.º	01
Em	01	DE	setembro
		DE	2022
			SECRETARIA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal:

Venho a honrosa presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal, solicitar a apreciação do projeto de lei que dispõe sobre a criação mais 01 cargo de provimento efetivo de Professor Adjunto e dá outras providências.

O aumento no número de cargo de mais um Professor Adjunto é para suprir a necessidade do Departamento de Educação, em razão do aumento no número de alunos e de salas de aulas, bem como em razão de não haver cargos vagos de Professor Adjunto, professor que é de suma importância já que substitui faltas e ausências de outros profissionais.

Para o aumento de referido cargo foi efetuado o devido impacto orçamentário-financeiro, o qual segue em anexo.

Cabe ressaltar o cargo é de provimento efetivo e, portanto, será provido após a realização do competente concurso público.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva deste relevante projeto de lei.

OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Projeto de Lei

31/2022

“Autoriza o Executivo a criar mais 01 (um) cargo de Professor Adjunto e dá outras disposições”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, mais 01 (um) cargo de Professor Adjunto, conforme descrições do Anexo I desta lei, que passa a integrar o Anexo I, da Lei 1.451, de 20 de Abril de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 29 de Agosto de 2022.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

Quantidade atual	Denominação	Quantidade Nova	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Remuneração
4	Professor Adjunto — com atuação como substituto nas séries do Ensino Básico, na Educação Infantil, Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, podendo ministrar aulas substitutas em todas as matérias e especialidades da rede municipal de ensino, e efetuar as demais atribuições previstas na Lei 1.968/2010 e alterações posteriores.	5	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para o magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.	150 horas	R\$ 2.884,22



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Santo Antônio do Jardim, 29 de Agosto de 2022.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Criação de Cargos

Poder Executivo

(Lei Complementar nº 101/2000, artigo 17, combinado com artigo 16, I)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, artigo 16, I):

Especificação	Valor R\$	% de aumento
Despesa com pessoal prevista para 2022, antes da Criação de Cargos.	12.632.600,00	
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2022, com a Criação de Cargos.	18.603,00	+0,14%
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2023, em relação a 2022, com a Criação de Cargos.	53.443,00	+0,42%
Acréscimo de despesa de pessoal previsto para 2024, em relação a 2022, com a Criação de Cargos.	57.719,00	+0,45%

II. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, artigo 20, III):

Especificação	Valor da despesa	Valor da receita corrente líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa com pessoal para 2022, com o acréscimo decorrente da Criação de Cargos.	12.651.203,00	27.990.000,00	45,19%
Previsão da despesa com pessoal para 2023, com a Criação de Cargos.	13.696.651,00	30.229.200,00	45,30%
Previsão da despesa com pessoal para 2024, com o acréscimo decorrente da Criação de Cargos.	14.792.384,00	32.648.000,00	45,30%



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

III. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (artigo 17, § 1º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente da Criação de Cargos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim será custeado com recursos provenientes do saldo de dotações fixado quando da promulgação da Lei Orçamentária do Exercício 2022, suplementados se necessário com a autorização contida no artigo 7º, III, da Lei Orçamentária 2022 (Lei Municipal 3.083, de 14 de dezembro de 2021).

IV. Efeitos Financeiros (LRF, artigo 17, § 2º).

Nos exercícios seguintes a 2022, os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este demonstrativo serão compensados pela evolução econômica da arrecadação, na forma do artigo 17, §§ 2º e 3º, da LRF, considerando que os valores utilizados estão a preços constantes de 2022.

V. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, artigo 17, § 4º).

Projeção da Despesa	
Especificação	Valor
Despesa com Pessoal, antes da Concessão de Aumento Salarial, fixada para 2022.	10.824.700,00
Despesa com Pessoal fixada para 2022, acrescido do aumento a ser provocado pela Concessão de Aumento Salarial.	12.651.203,00
Necessidade de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	1.826.503,00

Declaramos para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 3.080, de 26 de outubro de 2021, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei Municipal nº 3.076, de 01 de julho de 2021, pois está em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Declaramos que de acordo com o artigo 169, inciso II da Constituição Federal, o aumento das despesas de que trata esse demonstrativo está autorizado pelo artigo 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei Municipal nº 3.076, de 01 de julho de 2021.

Declaramos ainda a existência de Saldo de Dotações Global suficiente, no Orçamento do exercício corrente, para fazer face a esse aumento de despesa.

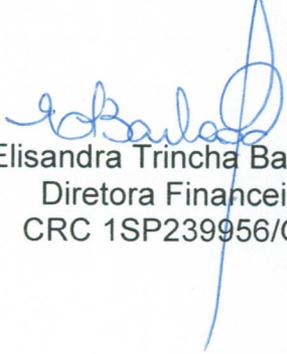
VI. Medidas adotadas pela administração municipal (LRF, artigo 17, § 5º).

Para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU;
- revisão da estrutura do setor de ISS, modernizando o planejamento e fiscalização;
- aumento da fiscalização sobre o ICMS;
- agilidade da cobrança da dívida ativa;

Santo Antônio do Jardim, em 01 de setembro de 2022.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal


Elisandra Trincha Barbosa
Diretora Financeira
CRC 1SP239956/O-6